

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE DIRETORES DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ (TRIÊNIO 2026-2028).**

A Comissão Eleitoral, instituída em Assembleia Geral no dia 11 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, convoca os filiados para a Eleição da Diretoria do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Maricá que se realizará de 10 a 14 de novembro de 2025, das 9h às 17h, na sede do Sindicato, situada na Av. Roberto Silveira, 1361/1363- Flamengo- Maricá/RJ, e através de Urnas Itinerantes nas Unidades Escolares, das 9h às 20h, e no dia 14 de novembro de 2025, das 9h às 17h. O prazo para inscrição de chapas será de 29 de setembro a 03 de outubro do corrente ano, na Sede do Sindicato das 9h às 17h. **Prof. Cláudio Márcio Lima Prado - Presidente da Comissão Eleitoral.**  
Maricá, 22 de setembro de 2025.

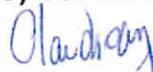
**Atenção ao art.7** do Estatuto do Sindicato que regulamenta os direitos dos sindicalizados:

Inciso III – ser votado para quaisquer cargos no sindicato, quando quite e admitido no quadro de filiados até cento e oitenta (180) dias anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para o pleito, desde que tenha na data da realização da eleição, dois (2) anos de efetivo na Rede Pública Municipal; e não tenha assumido cargo comissionado ou de livre nomeação e exoneração na Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de um (1) ano antes da data de realização da eleição.

**Atenção ao art. 48** do Estatuto do Sindicato que regulamenta a inscrição das chapas e dos candidatos:

Art. 48 - O requerimento de inscrição de chapas será assinado por um dos candidatos a Coordenação Geral e de Finanças do Sindicato, e conterá a relação nominal dos componentes da chapa e seus respectivos cargos, sendo endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, e protocolado na Secretaria Geral do Sindicato, conforme modelo criado pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único - O Requerimento de inscrição de chapas deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DE CANDIDATO (criada pela comissão eleitoral), assinada pelo mesmo e cópia dos documentos de identificação pessoal (IDT, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, COMPROVANTE DE SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ POR NO MÍNIMO DOIS (2) ANOS, CONTRACHEQUE ATUALIZADO E COMPROVANTE QUE É FILIADO AO SINDICATO NOS PRAZOS NECESSÁRIOS PARA SE CANDIDATAR EMITIDO PELA SECRETARIA DO SINDICATO), sob pena de indeferimento, sumário, de inscrição da referida chapa.



**Prof. Cláudio Márcio Lima Prado  
Presidente da Comissão Eleitoral**

**Prof. Cláudio Márcio Lima Prado  
Mat. 3000984  
COMISSÃO ELEITORAL  
PRESIDENTE**